



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO ADITIVO

7º TA ao CO Nº 031/SG/MPDFT/2022

PROCESSO SEI Nº 19.04.4980.0057139/2023-75

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E TECNICAL ENGENHARIA LTDA.

CONTRATANTE

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília - DF, neste ato representado por sua

Secretária-Geral, **CLÁUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria n.º 908, de 29 de dezembro de 2022, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

TECNICALL ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 72.581.283/0001-13, estabelecida na SHIS QI 11 Bloco "I" Sala 108, Lago Sul, Brasília - DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio, **HELDER NORONHA BARROS**, conforme Contrato Social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no Processo SEI nº 19.04.4980.0057139/2023-75, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Acrescer os preços praticados no contrato em 0,86% (zero inteiro, oito décimos e seis centésimos por cento), a contar da data de assinatura deste termo, de acordo disposto no Parágrafo Sétimo - Dos Acréscimos e Supressões da Cláusula Primeira - Do Objeto do contrato, perfazendo o percentual acumulado de acréscimos ao contrato de 1,76% (um inteiro, sete décimos e seis centésimos por cento), com amparo no art. 65,

inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1º da Lei 8.666/1993 e atualizações, tendo em vista acréscimo de itens relativos à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações prediais do MPDFT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor anual estimado de R\$ 5.598.683,13 (cinco milhões, quinhentos e noventa e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e treze centavos), sendo R\$ 3.475.502,40 (três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos) pelos serviços executados (mão de obra residente), R\$ 86.887,56 (oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) por eventuais horas extras, R\$ 16.687,56 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) pelo serviço de técnico de segurança do trabalho (mão de obra não residente), R\$ 91.092,84 (noventa e um mil noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos) pelos veículos utilizados para execução dos serviços de manutenção, R\$ 792.595,04 (setecentos e noventa e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e quatro centavos) correspondente ao fornecimento de peças e materiais de reposição, aplicados sob demanda, o valor de R\$ 817.514,52 (oitocentos e dezessete mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos) correspondente aos serviços especializados executados sob demanda, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) correspondente aos insumos, materiais, peças de reposição e serviços especializados eventuais (item 3.1, Capítulo IX do Edital de Licitação) e R\$ 18.403,20 (dezoito mil quatrocentos e três reais e vinte centavos) correspondentes aos benefícios trabalhistas pagos por ressarcimento.

Item	Descrição	Valor (R\$)	
		Mensal	Anual
1.1	Mão de obra residente	289.625,20	3.475.502,40

1.2	Hora extras (estimativa máxima)	7.240,63	86.887,56
1.3	Mão de obra não residente	1.390,63	16.687,56
2	Veículos para execução dos serviços de manutenção	7.591,07	91.092,84
3	Peças e materiais de reposição (aplicados sob demanda)	-	792.595,04
4	Serviços Especializados (executados sob demanda)	-	817.514,52
5	Insumos, materiais, peças de reposição e serviços especializados eventuais (Item 3.1 - Capítulo IX - Edital)	-	300.000,00
6	Benefícios pagos por ressarcimento	-	18.403,20
Valor anual estimado		305.847,53	5.598.683,13

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor estimado de R\$ 305.847,53 (trezentos e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos), sendo o valor de R\$ 289.625,20 (duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) pela execução dos serviços (mão de obra residente), o valor estimado de R\$ 7.240,63 (sete mil duzentos e quarenta reais e sessenta e três centavos) pelas horas extras realizadas, de acordo com o Nível Mínimo de Serviço (NMS), e o valor de R\$ 1.390,63 (um mil trezentos e noventa reais e sessenta e três centavos) pelo serviço de Técnico de Segurança do Trabalho (mão de obra não residente), no qual estão excluídas as despesas com o fornecimento de peças e materiais de reposição e serviços especializados reembolsáveis e incluídas as despesas com o fornecimento e aplicação de materiais de consumo e as relativas aos atendimentos decorrentes da prestação dos

serviços de manutenção preventiva e corretiva, e o valor estimado de R\$ 7.591,07 (sete mil quinhentos e noventa e um reais e sete centavos) referente aos veículos utilizados para a execução dos serviços de manutenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO VALOR DO RESSARCIMENTO DO AUXÍLIO SAÚDE

Os custos com os benefícios referentes ao Auxílio Saúde, ao Seguro de Vida e Assistência Funeral, ao Plano Ambulatorial e à Assistência Odontológica serão ressarcidos, conforme descrito no Parágrafo Décimo Nono da Cláusula Oitava - Das Condições de Pagamento, até o valor discriminado na tabela abaixo:

AUXÍLIO SAÚDE / SEGURO DE VIDA E ASSISTÊNCIA FUNERAL/ PLANO AMBULATORIAL / ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA - POR RESSARCIMENTO				
CATEGORIA	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR (R\$)		
		POR FUNCIONÁRIO	MENSAL	ANUAL
Seguro de vida e acidentes pessoais em grupo	42	11,80	495,60	5.947,20
Seguro de Vida e Assistência Funeral	6	2,30	13,80	165,60
Assistência Odontológica	6	10,63	63,78	765,36
Auxílio Saúde	6	160,07	960,42	11.525,04
VALOR ANUAL DO AUXÍLIO SAÚDE / SEGURO DE VIDA E ASSISTÊNCIA FUNERAL/ PLANO AMBULATORIAL / ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA				18.403,20

PARÁGRAFO TERCEIRO - DO VALOR DAS PEÇAS E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS REEMBOLSÁVEIS NÃO PREVISTOS EM CONTRATO

O MPDFT pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 792.595,04 (setecentos e noventa e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e quatro centavos) correspondente ao fornecimento de peças e materiais de reposição, aplicados sob demanda, o valor de R\$ 817.514,52 (oitocentos e dezessete mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos) correspondente aos serviços especializados executados sob demanda, e o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) correspondente aos insumos, materiais, peças de reposição e serviços especializados eventuais (item 3.1, Capítulo IX do Edital de Licitação) destinado ao pagamento dos insumos, materiais, peças de reposição e serviços especializados eventuais, não previstos originalmente no Memorial Descritivo e/ou Planilha de Custos e Formação de Preços, os quais serão pagos apenas quando efetivamente aplicados e/ou executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício de 2024, à conta dos recursos representados pelas notas de empenho n.º 2024NE000056 e 2024NE000057, emitidas em 11/1/2024 e seus respectivos reforços, se necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá reforçar em R\$ 2.353,66 (dois mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) a garantia contratual, para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, R\$ 279.934,16 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Termo Aditivo ao contrato de manutenção preventiva e corretiva nas instalações prediais do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT.

Contrato nº 031/SG/MPDFT/2022

Contratada: TECNICAL ENGENHARIA LTDA.

OBSERVAÇÕES INICIAIS:

Destacamos que a presente contratação trata dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações prediais do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, com fornecimento de peças.

A presente proposta de termo aditivo, objetiva realizar ajustes nas planilhas de peças e materiais de reposição, bem como na planilha de serviços especializados, com o acréscimo de itens contratuais, bem como a inclusão de serviços novos ao contrato.

Apresentamos a seguir, as respectivas justificativas e orçamentos, bem como o impacto financeiro e percentuais de acréscimo.

Destacamos que para os preços dos serviços novos, foi considerado a aplicação do desconto original¹ (artigo 14 e 15 do Decreto nº 7.983/20132).

1 - ACRÉSCIMOS DE QUANTIDADES NA PLANILHA DE PEÇAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO.

Justificativa: O fornecimento de peças e materiais de reposição em contratos de manutenção predial, não seguem um padrão linear. A substituição destes materiais tem relação com sua vida útil. Pois quando chegamos ao término da vida útil de um material, temos um aumento na ocorrência de substituição deste, que após substituído, levará alguns anos até ser necessária nova substituição.

Deste modo, apesar de realizarmos as estimativas de

nossas contratações com a maior precisão possível, baseado no histórico de utilizações dos anos anteriores, ainda surgem necessidades de ajustes, devido a um consumo maior de alguns materiais.

A presente proposta provocará na planilha de peças e materiais de reposição um acréscimo anual de R\$ 5.795,93, correspondente a 0,10% do valor atualizado do contrato.

2 - INCLUSÃO DE SERVIÇOS NOVOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

Justificativa: Considerando a instalação dos sistemas de geração de energia elétrica com painéis fotovoltaicos nos edifícios da Promotoria de Justiça de Brasília II, Promotoria de Justiça da Infância e Juventude e Promotoria de Justiça de Brazlândia, será necessário a inclusão de novos serviços técnicos especializados ao contrato de manutenção predial, para contemplar a manutenção destes novos sistemas de geração de energia.

Destacamos que a manutenção será realizada por meio de serviços executados sob demanda, elencados na planilha de serviços técnicos especializados.

Estes serviços somente poderão ser executados após solicitação da fiscalização e serão remunerados à contratada pelo quantitativo efetivamente executado.

A presente proposta provocará na planilha de serviços técnicos especializados um acréscimo anual de R\$ 41.277,47, correspondente a 0,74% do valor atualizado do contrato.

2.1 - PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO PARA OS SISTEMAS DE ENERGIA FOTOVOLTAICA

2.1.1. Manutenção preventiva trimestral

Procedimentos:

Verificar o estado físico dos painéis solares, incluindo rachaduras, manchas ou descoloração.

Checar a estrutura de suporte para corrosão, danos ou deslocamentos.

Inspecionar cabos e conectores quanto a sinais de desgaste ou danos.

Verificar a limpeza dos módulos fotovoltaicos e a ausência de sombras que possam prejudicar a eficiência.

Verificar visualmente os inversores e quadros elétricos

Verificar a proteção contra surtos

Verificar dados de tensão e corrente dos inversores.

Verificar e anotar a energia gerada no período e identificar possíveis falhas ou diminuições na eficiência.

Manter no local registro das atividades de manutenção realizadas.

Elaboração de relatório fotográfico contendo a descrição dos serviços realizados e das observações

2.1.2. Manutenção preventiva semestral

Procedimentos:

Verificar o estado físico dos painéis solares, incluindo rachaduras, manchas ou descoloração.

Checar a estrutura de suporte para corrosão, danos ou deslocamentos.

Inspecionar cabos e conectores quanto a sinais de desgaste ou danos.

Verificar a limpeza dos módulos fotovoltaicos e a ausência de sombras que possam prejudicar a eficiência.

Verificar visualmente os inversores e quadros elétricos

Verificar e anotar dados de tensão e corrente dos inversores.

Medir e anotar corrente e tensão das strings

Verificar e anotar a energia gerada no período e identificar possíveis falhas ou diminuições na eficiência.

Limpeza de ventiladores e dissipadores de calor dos inversores.

Verificação de conexões elétricas e torques dos

inversores e quadros elétricos.

Verificação da proteção contra surtos.

Atualização de firmware, se aplicável.

Testes de operação e verificação de logs de erro.

Termografia dos componentes.

Manter no local registro das atividades de manutenção realizadas.

Elaboração de relatório fotográfico contendo a descrição dos serviços realizados e das observações

2.1.3. Manutenção preventiva anual

Procedimentos:

Verificar o estado físico dos painéis solares, incluindo rachaduras, manchas ou descoloração.

Checar a estrutura de suporte para corrosão, danos ou deslocamentos.

Inspecionar cabos e conectores quanto a sinais de desgaste ou danos.

Verificar a limpeza dos módulos fotovoltaicos e a ausência de sombras que possam prejudicar a eficiência.

Verificar visualmente os inversores e quadros elétricos

Verificar e anotar dados de tensão e corrente dos inversores.

Medir e anotar corrente e tensão das strings

Verificar e anotar a energia gerada no período e identificar possíveis falhas ou diminuições na eficiência.

Limpeza de ventiladores e dissipadores de calor dos inversores

Verificação e reaperto de conexões elétricas dos inversores, quadros de distribuição, seccionadoras e disjuntores.

Verificação da proteção contra surtos.

Atualização de firmware, se aplicável.

Testes de operação e verificação de logs de erro.

Termografia dos componentes

Testes de continuidade e isolamento dos cabos.

Medição de resistência de aterramento.

Verificação das conexões e possíveis sinais de corrosão do sistema de aterramento.

Manter no local registro das atividades de manutenção realizadas.

Elaboração de relatório fotográfico contendo a descrição dos serviços realizados e das observações

2.1.4. Limpeza dos Módulos

Frequência: Trimestral ou conforme necessário

Procedimentos:

Realizar a limpeza nas primeiras horas da manhã ou no final da tarde para evitar choque térmico nos painéis.

Por proteção, usar luvas de proteção e evitar o contato direto com a superfície dos painéis. Deve-se garantir que a área ao redor dos painéis esteja livre de obstáculos e superfícies escorregadias.

Inspeção Inicial: Verificar se há rachaduras ou danos visíveis nos módulos. Anotar qualquer anomalia para avaliação posterior.

Desligamento do Sistema: Desligar o sistema fotovoltaico para evitar riscos de choque elétrico.

Remoção de Detritos Soltos: Remover folhas, galhos e outros detritos soltos com a mão ou uma escova macia.

Lavagem com Água: Utilizar lavadora adequada para molhar os módulos fotovoltaicos.

Limpeza Manual: Esfregar suavemente a superfície dos módulos com uma esponja macia ou pano de microfibra em movimentos circulares. Para sujeiras mais difíceis, utilizar uma escova macia. Não usar detergentes abrasivos, solventes ou produtos químicos agressivos que possam danificar os módulos.

Enxágue: Enxaguar os módulos com água limpa para remover qualquer resíduo de sujeira ou produto de limpeza.

Secagem: Deixar os módulos secarem ao ar livre.

Evitar usar panos ou ferramentas abrasivas para secar os módulos.

Inspeção Final: Realizar uma nova inspeção visual após a limpeza para garantir que todos os módulos estejam limpos e sem danos.

Manter no local registro das datas das limpezas realizadas.

Elaboração de relatório fotográfico dos módulos antes e depois da limpeza

2.1.5. Manutenção corretiva

Qualquer atividade que incorra no conserto, na intervenção ou na substituição de peças em falha parcial ou total, ou fim no fim da vida útil.

Antes de qualquer procedimento, deve-se entrar em contato com o gestor do contrato para confirmação

Manter no local registro das atividades de manutenção realizadas.

Elaboração de relatório fotográfico contendo a descrição dos serviços realizados e das observações.



Documento assinado eletronicamente por **HELDER NORONHA BARROS, Usuário Externo**, em 18/11/2024, às 14:43, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 18/11/2024, às 17:01, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1709633** e o código CRC **65EB74DA**.

